**COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA**

|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | **1078592/2020** |
| **INTERESSADO** | DENUNCIADO DO PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR  |
| **ASSUNTO** | RELATÓRIO E VOTO DE CONSELHEIRO RELATOR |
| **RELATOR** | CONSELHEIRA CECÍLIA MARIA RABELO GERALDO |
|  |
| **DELIBERAÇÃO N° 35/2020 – CED – CAU/MG –**  |

- Considerando que a Lei Federal n° [12.378, de 31 de dezembro de 2010](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%2012.378-2010?OpenDocument), que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs; e dá outras providências;

- Considerando a Resolução CAU/BR n° 52 que aprova o Código de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR).

- Considerando o Art. 18 a 21 da Resolução CAU/BR n° 143, de 13 de junho de 2017, que versa sobre o recebimento e admissibilidade da denúncia ético-disciplinar;

- Considerando o Relatório do Conselheiro Relator referente ao processo ético-disciplinar CAU/MG n° 1078592/2020.

- Considerando que o relatório de Fiscalização do CAU/MG que deu origem a esta denúncia ético-disciplinar foi realizado por Agente de Fiscalização do CAU/MG e que o denunciado aponta que o mesmo não poderia atuar por estar em litígio judicial com o denunciado.

**DELIBEROU:**

1. Aprovar o não acatamento da denúncia e a consequente determinação do seu arquivamento liminar, nos termos do parecer do relator;
2. Intimar as partes desta decisão, cabendo interposição de recurso ao Plenário do CAU/MG no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 22 da Resolução n° 143 do CAU/BR.
3. Encaminhar este processo ao Presidente do CAU/MG para as medidas cabíveis no que se refere a avaliação da atuação do Agente de Fiscalização.

Belo Horizonte/MG – 10 de dezembro de 2020.

|  |
| --- |
| **Comissão de Ética e Disciplina- CAU/MG** |
| **VOTAÇÃO** |
| **CONSELHEIRO**  | **A FAVOR** | **CONTRA** | **ABSTENÇÃO** | **ASSINATURA** |
| Marília Palhares Machado(Suplente: Ana Paula Guedes. da F. Alvim) | **X** |  |  |  |
| Cecilia Maria Rabelo Geraldo (Suplente: Claudio Mafra Mosqueira) | **X** |  |  |  |
| Cláudio de Melo Rocha (Suplente: Luzia Edvan de Oliveira) | **X** |  |  |  |